



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.M.S.A. - S.O.S.P.

CNPJ: 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta

Rua João Belletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230

Fone: 4433-3500 / Fax: 4433-3544

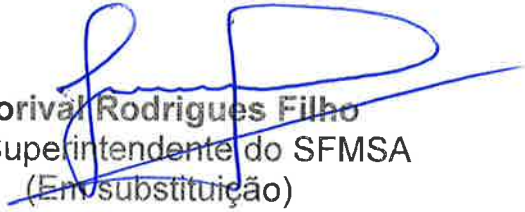
Santo André, 02 de Dezembro de 2020.

Ofício SFMSA/DIR nº 34/2020

Conforme estabelecido no artigo 138, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Santo André, estamos encaminhando a Vª Sª cópias dos Editais dos Pregões Presenciais nºs 009 e 010/2020 – Processos nºs 444/2020 e 451/2020, respectivamente.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dorival Rodrigues Filho
Diretor Superintendente do SFMSA
(Em substituição)

PROTOCOLADO
- 3 DEZ 17 02 2020 101209
CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANDRÉ

Ilmo. Srº.
Pedrinho Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SFMSA

EDITAL PADRÃO DE PREGÃO

Pregão Presencial nº 009/2020 – Processo nº 0444/2020

Tipo: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do Senhor Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André (SFMSA), acha-se aberta nesta Autarquia Municipal criada através da Lei Municipal nº 1.800 de 28/03/1962 e regulamentada pela Lei Municipal nº 3.394 de 04/03/1970, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06, pela Lei Federal nº 11.488/07 (artigo 34), pelos Decretos Municipais nºs 15.923/09, 15.926/09 e alterações e 15.929/09, e processada em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.2. Os envelopes "A" – "PROPOSTA" e "B" – "DOCUMENTOS", bem como o credenciamento, deverão ser apresentados no dia **08/12/2020, às 09h30min**, na sala de licitações do SFMSA, situada à Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos – Santo André/SP – CEP 09040-230, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste edital.

1.3. A presente licitação tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (SFMSA)**, conforme descrição detalhada no Anexo II.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.2. Não poderão participar da licitação pessoas jurídicas:

- estrangeiras que não funcionem no País;
- declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. A sessão para recebimento dos documentos e envelopes das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.

3.2. No dia, hora e local estipulados no item 1, os proponentes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do outorgante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 3.2.3 e 3.2.4, para credenciamento junto ao pregoeiro.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

2 / 29

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone: 4433-3546 / 4433-3547

3.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas "pequenas empresas" e as sociedades cooperativas deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fins do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

3.2.2. Junto ao credenciamento, as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo V, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo Vi.

3.2.2.1. As pequenas empresas e as sociedades cooperativas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VI deste Edital.

3.2.3. **O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 3.2.2 e 3.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro junto a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

3.2.4. O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo IV.

3.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverão apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo IV.

3.2.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.7. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

3.2.9. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Nº 0XX/2020 – Processo Nº 0XXX/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO
Pregão Nº 0XX/2020 – Processo Nº 0XXX/2020

Observação: Recomendamos que o pacote de documentos esteja devidamente encadernado, grampeado ou fixado de forma a não permitir que tenha folhas de documentos soltas, que possam ser extraviadas facilmente, na sequência apresentada no Edital, além de todas as folhas estarem numeradas no formato: folha 1 de X, e indicado na primeira página do conjunto de documentos a quantidade total de páginas presentes no pacote contendo a assinatura do responsável pela empresa ou da pessoa física interessada no certame licitatório (item não desclassificatório).



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. A licitante deverá indicar, **para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio mensal de combustíveis do município de Santo André/SP, em primeiro plano, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou na impossibilidade, em segundo plano, o do Estado de São Paulo.** Nas indicações dos percentuais ofertados para taxa de desconto, unitários e globais de cada item, com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital.

5.3. Só será admitida a oferta de um produto e uma marca por item. A empresa que ofertar mais de um produto e/ou marca para um determinado item, será desclassificada do mesmo.

5.4. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este mesmo prazo no caso de omissão.

5.5. A proposta deverá contemplar todas as especificações técnicas dos itens descritos neste Edital e seus anexos, e bem como todos os custos inerentes deles.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.1.1. Registro Comercial, em se tratando de Empresário Individual (Caso este documento tiver sido entregue junto ao credenciamento da Licitante não será necessária sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (Caso este documento tiver sido entregue junto ao credenciamento da Licitante não será necessária sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");

6.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (Caso este documento tiver sido entregue junto ao credenciamento da Licitante não será necessária sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");

6.1.4. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (Caso este documento tiver sido entregue junto ao credenciamento da Licitante não será necessária sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");

6.1.5. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (Caso este documento tiver sido entregue junto ao credenciamento da Licitante não será necessária sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");





6.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas:

6.2.3.1. FEDERAL, através do documento “Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei (A aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 7.4 deste Edital);

6.2.3.2. ESTADUAL, através do documento “Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Estaduais (I.C.M.S)” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.2.3.3. MUNICIPAL, através do documento “Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais (I.S.S.Q.N. e Taxa de Licença de Funcionamento)” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (A aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 7.4 deste Edital).

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (A aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 7.4 deste Edital).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 1.2 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.

6.3.2. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o INSS e o FGTS será comprovada com a apresentação da Certidão Negativa de Débito e Certificado de Regularidade do FGTS na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) em nome do licitante, pelo contratante titular, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou execução pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, em especial os itens discriminados no Anexo II, independentemente de quantitativo.





6.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, data de início e término;
- Local da prestação de serviços;
- Natureza da prestação de serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e;
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

6.4.2. Declaração de que não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Conforme Anexo VII do Edital).

6.4.3. Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, conforme Anexo IX do Edital, de que:

6.4.3.1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

6.4.3.2. Não existe nenhum fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

6.4.3.3. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de SP).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope "B – DOCUMENTOS", para análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, por intermédio de membro da equipe de apoio do pregoeiro.

7.5. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.6. No caso de apresentação de documentos originais estes serão liberados desde que no envelope de "DOCUMENTOS" haja uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do pregoeiro, à vista do documento original.

7.7. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7.9. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.





7.10. No caso de participação de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Sociedades Cooperativas serão observadas os ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 11.488/07, art. 34.

7.11. A LICITANTE devidamente enquadrada como pequena empresa ou sociedade cooperativa em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes “A” e “B”, contendo cada qual, separadamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

8.3. Ficam estabelecidos, como critério de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, na escolha da proposta mais vantajosa para o SFMSA.

8.3.1. Havendo divergência na somatória dos valores, na correção prevalecerá o **valor unitário indicado**.

8.3.2. Como parâmetro para a correção, deverá ser levado em consideração as taxas indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. Que apresentem valor ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento), superiores àquela;

8.6.2. Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

8.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio eletrônico no caso de empate dos preços;

8.6.3.1. O sistema sorteará e definirá a posição da ordenação de lances entre os empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;





8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observadas a **redução mínima a ser definida pelo Pregoeiro no decorrer da sessão.**

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da fase de lances e na manutenção de seu último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.

8.10. Neste momento, deverá o pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Sociedade Cooperativa e, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Será assegurada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Sociedades Cooperativas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.11.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.6.

8.12. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.12.1. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Sociedade Cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.12.1.1. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Sociedade Cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.11.1.

8.13. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa e/ou sociedade cooperativa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas e/ou sociedades cooperativas que se encontrem na situação descrita no item 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.15. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do item 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.15.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa ou sociedade cooperativa.

8.16. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos valores unitários finais, será concedido ao licitante vencedor, no decorrer da sessão, a oportunidade de distribuí-los da forma que lhe convier, desde que mantido no valor total o desconto que o sagrou vencedor, formulando nova proposta.

8.16.1. A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos itens 13.13 e 13.13.1 deste edital, levando-se em consideração as taxas indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

8.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado, sem prejuízo do disposto nos itens 8.11 e 8.12, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço global ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de valores, procedendo à negociação junto ao proponente para obter melhores condições para a Administração.

8.17.1. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto licitado.





8.18. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o preço estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando se for o caso, os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.19. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no item 8.10 e aceito o preço final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" do Licitante vencedor, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste edital.

8.20. Caso o valor final não seja aceito ou ocorra a inabilitação do licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no item 8.10 e, estando esta aprovada, fará análise da documentação necessária à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todos os termos do edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.20.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.22. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo Sr. Diretor Superintendente.

8.23. Os envelopes DOCUMENTAÇÃO das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação, serão destruídos.

8.24. Todos os documentos da licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocadas à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, conforme os termos do item 9.1 deste Edital.

8.25. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

8.26. O julgamento das propostas processar-se-á segundo o critério estabelecido no subitem 8.6.1, com a observância da melhor oferta, aplicando-se os itens 8.11 e 8.12 e respectivos subitens, para efeito de classificação.

8.27. O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.28. Havendo negociação, o adjudicatário deverá encaminhar ao Departamento de Compras e Licitações do SFMSA, até o segundo dia útil seguinte à sessão do Pregão, a composição final dos valores da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III, respeitada a proporção de redução dos valores na etapa de lances.

9. FASE RECURSAL

9.1. Declarada à vencedora, os demais licitantes presentes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.1.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

9.1.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 9.1.1. em dia de expediente no órgão ou na entidade

9.1.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão, pelo credenciado do proponente;

9.1.3. A ausência de manifestação, nos termos do subitem 9.1, importará na decadência do direito de recurso.





9.1.4. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. As razões de recurso bem como suas respectivas contrarrazões mencionadas no subitem 9.1 deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua João Belletato, 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP, na sede do SFMSA.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

10.1.1. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto nova planilha de Proposta, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame;

10.1.2. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Sede do SFMSA;

10.1.3. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.1.1 no prazo ali mencionado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

10.1.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga o SFMSA à aquisição do objeto licitado.

10.1.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

11. GARANTIA

11.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

12. CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

12.1. A adjudicatária será expressamente convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12.2. Responsabiliza-se a adjudicatária pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto ao SFMSA.

12.2.1. Havendo a convocação para assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexistência das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no item 13.3. deste edital.

12.2.2. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.) é mecanismo hábil para a convocação do adjudicatário.

12.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 12.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

12.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.





12.6. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o SFMSA, não se obrigando esta, a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

12.7. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o INSS e o FGTS será comprovada com a apresentação da Certidão Negativa de Débito e Certificado de Regularidade do FGTS na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes a seguir:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SFMSA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao SFMSA pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e depois de decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SFMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SFMSA a partir do 10º (décimo) dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada.

13.5. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

13.6. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.7. Multa de 2% (dois por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

13.8. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

13.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.10. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13.3, será a Contratada intimada da intenção do SFMSA quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.





13.11. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o SFMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.12. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do SFMSA ou da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

13.12.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.13. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência da hipótese a seguir listada acarretará a aplicação da penalidade especificada.

13.13.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do SFMSA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas totais com a execução desta contratação estão consignadas no Orçamento de 2021 do SFMSA, constantes do Processo nº 0444/2020, sendo estimadas em **R\$ 93.248,50 (Noventa e três mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, onerarão a verba codificada sob o nº 3.3.9.0.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É designado Pregoeiro Oficial para esta sessão pública o Sr. **Márcio Castrizana Gabriel**, e na sua falta, como suplente o Sr. **Marcos Antonio Dias Gomes**, nomeados através da Portaria – DIR/SFMSA nº 005/2020 de 23/01/2020. Como equipe de apoio atuarão os demais servidores nomeados pela mesma Portaria, quando necessário.

15.2. Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser protocolados junto a Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André/SP, na sede do SFMSA, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão;

b) até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, em sendo formulada pelo licitante.

15.3. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, com no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas, protocolada junto ao Departamento de Compras e Licitações do SFMSA, sito à Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André/SP, na sede do SFMSA, no horário das 08h00min às 17h00min, de segundas às sextas-feiras, endereçadas ao Depto. de Compras e Licitações do SFMSA. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais admitindo-se, no caso, as formuladas através do e-mail licitacoes@sfmsa.sp.gov.br com cópia para compras@sfmsa.sp.gov.br desde que previamente confirmado o recebimento.

15.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

12 / 29

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Bellelato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone: 4433-3546 / 4433-3547

15.5. Fica assegurado ao SFMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. Fica designado pelo SFMSA como seu gestor, o(a) servidor(a) designado por Portaria de Nomeação, documento integrante deste Processo, a quem caberá a responsabilidade pela observância dos requisitos deste Edital.

15.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SFMSA não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações bem como dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

15.11. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

15.12. Este Edital Padrão de Licitações do SFMSA, contém 12 (DOZE) folhas, escritas somente no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.

15.13. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:

15.13.1. Anexo I – Termo de Referência

15.13.2. Anexo II - Descrição dos Serviços e demais Condições

15.13.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial

15.13.4. Anexo IV - Modelo do Termo de Credenciamento

15.13.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios

15.13.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Pequena Empresa

15.13.7. Anexo VII - Modelo de Declaração quanto ao cumprimento do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração do Empregador)

15.13.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato

15.13.9. Anexo IX - Modelo de Declaração de inidoneidade, fato impeditivo e atendimento a Art. 117 da Constituição do Estado de SP

15.14. Aprovado o presente edital, dê-lhe a divulgação prevista no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 15.929/09, e suas posteriores alterações.

Santo André, 23 de novembro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

Dorival Rodrigues Filho
Diretor Superintendente
(Em substituição)





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – PROCESSO Nº 0444/2020

Objetivo: O presente Termo de Referência tem como objeto o fornecimento parcelado de combustíveis aos equipamentos e à frota do Serviço Funerário do Município de Santo André/SP.

Meta física: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis aos equipamentos e à frota do Serviço Funerário do Município de Santo André/SP, na seguinte estimativa anual:

- Consumo de Etanol anual estimado 300 litros
- Consumo de Gasolina Comum anual estimado 16.000 litros
- Consumo de Diesel Comum anual estimado 400 litros
- Consumo de Diesel S10 anual estimado 2.500 litros

Valor Anual Estimado da Despesa: O orçamento para esta despesa foi obtido a partir de pesquisa de preços, junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP), levando-se em referência o **PREÇO MÁXIMO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ref. a 1ª semana de Novembro/2020)**, obtido através do link <http://www.anp.gov.br/preco> assim especificado:

- Valor estimado para o consumo anual de etanol (300 litros x R\$ 3,998) = R\$ 1.199,40 (Hum mil e cento e noventa e nove reais e quarenta centavos);
- Valor estimado para o consumo anual da gasolina comum (16.000 litros x R\$ 4,997) = R\$ 79.952,00 (Setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais);
- Valor estimado para o consumo anual do diesel comum (400 litros x R\$ 3,999) = R\$ 1.599,60 (Hum mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);
- Valor estimado para o consumo anual do diesel S10 (2.500 litros x R\$ 4,199) = R\$ 10.497,50 (Dez mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

MENOR PREÇO GLOBAL.

A **licitante** deverá apresentar desconto fixo por item, para o período de contrato, sobre o preço divulgado mensalmente pelo site da ANP.

O valor estimado já contempla o valor máximo da ANP (Novembro/2020) com aplicação do desconto **mínimo** pleiteado no contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 3.3.9.0.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.



**ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – SFMSA****1. INTRODUÇÃO**

Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento parcelado de combustível para equipamentos e frota dos veículos oficiais do Serviço Funerário do Município de Santo André/SP.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Etanol comum, gasolina comum, diesel comum e diesel S10), de forma parcelada, à equipamentos e frota dos veículos oficiais do Serviço Funerário do Município de Santo André/SP, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/01/2021 até a data de 31/12/2021.

3. ORÇAMENTO ESTIMATIVO – CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUAL

COMBUSTÍVEIS			CUSTO ESTIMADO		
Item	Tipo	Litros	Valor ANP Preço por litro (*) (1)	Desconto estimado (mínimo aceito) (2)	Total (R\$) (Vir ANP menos o Desconto estimado) (3) = (1) - (2)
1	Etanol Comum	300**	R\$ 3,998	0,00%	R\$ 1.199,40
2	Gasolina Comum	16.000**	R\$ 4,997	0,00%	R\$ 79.952,00
3	Diesel Comum	400**	R\$ 3,999	0,00%	R\$ 1.599,60
4	Diesel S10	2.500**	R\$ 4,199	0,00%	R\$ 10.497,50
Total considerando o valor máximo da ANP para o Estado de SP					R\$ 93.248,50

(*) Valores referentes ao preço máximo da 1ª semana de NOVEMBRO/2020 ao consumidor do Estado de São Paulo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

(**) Consumo estimado para o período de contrato de 12 (doze) meses.

4. DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do SFMSA durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº do CPF e do documento de Identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para este fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.





5. CONDIÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento de combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após assinatura do CONTRATO.

Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que for efetivamente consumido.

O abastecimento das viaturas deverá ser realizado em, **ao menos**, 01 (um) posto situado em um raio de até **5 (cinco) quilômetros do Galpão de Urnas/Encarregatura de Frota**, localizado à Rua Coréia, nº 451 - Parque das Nações - Santo André - SP (Anexo ao Cemitério Curuçá).

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis no(s) posto(s) autorizado(s) pela CONTRATADA, no(s) endereço(s) por ela indicado(s) na proposta, em **ao menos** 01 (um) posto situado em um raio de até **5 (cinco) quilômetros do Galpão de Urnas/Encarregatura de Frota**, localizado à Rua Coréia, nº 451 - Parque das Nações - Santo André - SP (Anexo ao Cemitério Curuçá).
- b) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o(s) posto(s) de abastecimento(s), dentro do horário de funcionamento deste(s), o qual **não poderá** ser inferior ao intervalo de horário das 07 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- c) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "**Autorização de Fornecimento**", conforme modelo previamente autorizado pela CONTRATANTE, ou por qualquer outro meio de **Autorização, inclusive através de cartões de pagamento magnético ou microprocessado**, desde que acordado entre as partes;
- d) A "**Autorização de Fornecimento**" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do posto que executar o fornecimento, além do servidor do SFMSA.

Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Para o abastecimento dos equipamentos e das viaturas oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição do SFMSA, bem como fornecer o devido comprovante.

Não será admitida recusa do abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sanções previstas no contrato.





7. DO PREÇO

O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do município de Santo André/SP ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

O preço médio mensal dos combustíveis do município de Santo André ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Municipio.asp ou <http://www.anp.gov.br/preco>

Os preços unitários poderão sofrer variação, conforme divulgação de preços médios mensais dos combustíveis (gasolina, diesel e etanol comuns) no Município de Santo André, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Obs.: NA IMPOSSIBILIDADE DE SE OBTER OS PREÇOS MÉDIOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ SERÁ CONSIDERADO ENTÃO O **PREÇO MÉDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Municipio.asp ou <http://www.anp.gov.br/preco>

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão **fixos** durante toda a vigência contratual.





**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - SFMSA**

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ/MF nº	Insc. Estadual:
Endereço:	CEP:
Bairro:	Cidade / Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Dados Bancários nº	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

COMBUSTÍVEIS			CUSTO ESTIMADO		
Item	Tipo	Litros	Valor ANP* (1)	Desconto estimado (mínimo aceito) (2)	Total (R\$) (Vir ANP menos o Desconto estimado) (3) = (1) - (2)
1	Etanol Comum	300**	R\$ 3,998		
2	Gasolina Comum	16.000**	R\$ 4,997		
3	Diesel Comum	400**	R\$ 3,999		
4	Diesel S10	2.500**	R\$ 4,199		
Total considerando o valor máximo da ANP para o Estado de SP					R\$

(*) Valores referentes ao preço máximo da 1ª semana de NOVEMBRO/2020 ao consumidor do Estado de São Paulo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), que **DEVERÃO** ser utilizados como referência para fins de cálculos da proposta.

(**) Consumo estimado para o período de contrato de 12 (doze) meses.

Observações:

- 1) A licitante deverá consignar, em forma expressa na PROPOSTA, os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto (etanol, gasolina, diesel e diesel S10), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2) A licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio mensal de combustível no Município de Santo André/SP, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

18 / 29

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone: 4433-3546 / 4433-3547

- 3) Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o preço GLOBAL apresentado, obtido pela soma da aplicação dos percentuais de descontos ofertados pelas licitantes sobre os preços unitários estimados pelo SFMSA para cada item (combustível).
- 4) Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais de combustíveis (gasolina, diesel e etanol comuns) no Município de Santo André/SP, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.
- 5) Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato.
- 6) A licitante deverá indicar em sua proposta o(s) nome(s) e o(s) endereço(s) do(s) posto(s) em que será(ao) realizado(s) o(s) fornecimento(s) dos combustíveis.
- 7) A licitante deverá apresentar comprovação de que a(s) localização(ões), de ao menos 1 (um) do(s) posto(s) indicado(s) se encontra(m) situado(s) em um raio de até **5 (cinco) quilômetros do Galpão de Urnas/Encarregatura de Frota**, localizado à Rua Coréia, nº 451 - Parque das Nações - Santo André - SP (Anexo ao Cemitério Curuçá), e de que seu(s) horário(s) de funcionamento(s) não é (são) inferior(es) ao intervalo das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Representante Legal: _____

RG do Representante Legal : _____





ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com
sede na _____, CNPJ/MF nº
_____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, (Cargo): _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº
_____, para representá-la perante a **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE
SANTO ANDRÉ** na licitação por pregão nº _____, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas
as fases licitatórias.

NOME: _____

RG nº: _____

CARGO: _____





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(a ser apresentada juntamente com o credenciamento)

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope "B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____ e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como "Microempresa (ME)" ou "Empresa de Pequeno Porte (EPP)" ou "Sociedade Cooperativa", conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VI deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 ou no Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

_____, _____ de _____ de 2.020.

Assinatura

Obs.: O último parágrafo destacado em "negrito itálico" deverá ser utilizado apenas quando se tratar de "Microempresa (ME)" ou "Empresa de Pequeno Porte (EPP)", nos termos da Lei Complementar nº 123/06, ou "Sociedade Cooperativa", podendo usufruir-se do disposto no Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07.





ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU
SOCIEDADE COOPERATIVA**

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa
_____, com sede na
_____, inscrita no
CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato
pelo(a) Sr.(a) _____,
(Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG
nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**,
para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o
limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra em qualquer das
hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, _____ de _____ de 2.020.

Assinatura





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2.020.

Assinatura

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)





ANEXO VIII - MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº _____ / 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (SFMSA), EM SANTO ANDRÉ/SP.

CONTRATANTE - O Serviço Funerário do Município de Santo André, com sede a Rua João Belletato, nº 111 - Vila Bastos - Santo André/SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.614.976/0001-71, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada por seu Diretor Superintendente xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED].

CONTRATADA - _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, estabelecida à _____, representada neste momento pelo seu (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF (MF) sob nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Pregão Presencial nº 009/2020 - Processo nº 0444/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento parcelado de combustíveis para equipamentos e veículos da frota oficial do Serviço Funerário do Município de Santo André (SFMSA), em Santo André/SP, conforme especificações constantes no ANEXO II do Edital do Pregão Presencial nº 009/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Serão aplicados percentuais de desconto sobre os preços dos combustíveis, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de etanol comum praticado no município de Santo André/SP, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br/preco	300	
2	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de gasolina comum praticado no município de Santo André/SP, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br/preco	16.000	
3	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de diesel comum praticado no município de Santo André/SP, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br/preco	400	
4	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de diesel S10 praticado no município de Santo André/SP, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br/preco	2.500	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta 3.3.9.0.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.





CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no período compreendido entre **01/01/2021 a 31/12/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniência da CONTRATANTE:
 - 1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis no(s) posto(s) autorizado(s) pela CONTRATADA, no(s) endereço(s) por ela indicado(s) na proposta, situado(s) em um raio de até **5 (cinco) quilômetros do Galpão de Urnas/Encarregatura de Frota**, localizado à Rua Coréia, nº 451 - Parque das Nações - Santo André - SP (Anexo ao Cemitério Curuçá).
 - 1.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 07 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
 - 1.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "**Autorização de Fornecimento**", conforme modelo previamente autorizado pela CONTRATANTE, ou por qualquer outro meio de **Autorização, inclusive através de cartões de pagamento magnético ou microprocessado**, desde que acordado entre as partes;
 - 1.4. A "**Autorização de Fornecimento**" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do posto que executar o fornecimento, além do servidor do SFMSA.
2. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
4. Para o abastecimento dos equipamentos e das viaturas oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição do SFMSA, bem como fornecer o devido comprovante.
5. Não será admitida recusa do abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
6. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas especificações técnicas constantes no ANEXO II do Pregão Presencial nº 009/2020:
 - 2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;





- 2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 2.5. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP ou do órgão federal responsável;
 - 2.6. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da CONTRATANTE ou, em caso de equipamento, destinado ao(s) servidor(es) devidamente autorizado(s);
 - 2.7. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
 - 2.7.1. Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.
 - 2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
 - 2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
 - 2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
 - 2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
 - 2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
 4. A CONTRATANTE deve:
 - 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
 - 4.2. designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 4.3. fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis, e no caso de equipamentos, o(s) servidor(es) responsável(is) a retirar(em) os combustíveis;
 - 4.4. notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
 - 4.5. fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

1. Fica designado pelo SFMSA como seu gestor, o(a) servidor(a) designado por Portaria de Nomeação, documento integrante deste Processo, a quem caberá a responsabilidade pela observância dos requisitos deste Edital.
2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.





3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 009/2017, constante do processo nº 0186/2017, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até **5 (cinco) dias do mês subsequente**, pré-faturamento referente ao **mês anterior** com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na sede do SFMSA, situado à Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos – Santo André/SP, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado, das seguintes comprovações:
 - 2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;
 - 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 2.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:
 - 3.1. total de litros por combustível fornecido;
 - 3.2. multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
 - 3.3. aplicação dos percentuais de desconto concedidos na proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 005/2016 sobre o preço dos combustíveis.
 - 3.4. apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.
 - 3.5. registro das retenções pertinentes, a exemplo daquelas previstas no item 1.1 da cláusula décima deste contrato.
4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.
 - 4.1. Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, **apenas as duas primeiras casas decimais**.
 - 4.2. A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP.





5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **10 (dez) dias, contado da data da protocolização junto ao SFMSA, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios**, caso estes forem exigidos pela CONTRATANTE na forma prevista no item 2 desta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.
6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 6.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
 - 6.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
 - 6.3. garantia contratual vigente.
7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
 - 7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto ao SFMSA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.
9. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
2. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes a seguir:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SFMSA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao SFMSA pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e depois de decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.
3. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SFMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
4. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SFMSA a partir do 10º (décimo) dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

28 / 29

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: 4433-3546 / 4433-3547

- 4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada.
5. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
6. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
7. Multa de 2% (dois por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.
8. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
10. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13.3, será a Contratada intimada da intenção do SFMSA quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o SFMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.
11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do SFMSA ou da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 11.2. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência da hipótese a seguir listada acarretará a aplicação da penalidade especificada.
13. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do SFMSA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais combinações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Santo André, como seu competente, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por terem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado no Departamento de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presente as testemunhas abaixo indicadas.

Santo André, ____/____/2020.

Diretor Superintendente - SFMSA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. - _____

2. - _____





ANEXO IX – DECLARAÇÃO

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, de que:

- 1) Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 2) Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
- 3) Declara para os devidos fins do quanto ao disposto no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, que atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SFMSA
EDITAL PADRÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Pregão Presencial nº 010/2020 – Processo nº 0451/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE PLACAS EM LAJOTA CERÂMICA, MEDIDAS: 27 x 7 CM, COM INSCRIÇÃO EM PRETO; FOTOS EM PORCELANA PRETO E BRANCA; FOTOS EM PORCELANA COLORIDA; PLACAS DE GRANITO OCRE NATURAL NAS DIMENSÕES: 28 X 38 X 2 cm, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE NO MÍNIMO 0,1 CM DE PROFUNDIDADE; PLACAS DE GRANITO OCRE NATURAL NAS DIMENSÕES: 30 X 40 X 2 cm, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE NO MÍNIMO 0,1 CM DE PROFUNDIDADE

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que, por autorização do Senhor Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, acha-se aberta nesta Autarquia Municipal criada através da Lei Municipal nº 1.800 de 28/03/1962 e regulamentada pela Lei Municipal nº 3.394 de 04/03/1970, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 9.487/13, pelos Decretos Municipais nºs 15.923/09, 15.926/09 e alterações e 15.929/09 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados no Serviço Funerário do Município de Santo André (SFMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e/ou jurídicas:
 - a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;





- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- e) Reunidas em consórcio.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Conforme descrito no Anexo IV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Conforme descrito no Anexo III.

9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

- 9.1. A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2. No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
 - 9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas "pequenas empresas", deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e na Lei Municipal nº 9.487/13.
 - 9.2.2. Acompanhado do credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.
 - 9.2.2.1. As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.
 - 9.2.3. ***O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro acompanhado da respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".***
 - 9.2.4. ***O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.***
 - 9.2.4.1. ***O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.***
 - 9.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.





- 9.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.
- 9.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.
- 9.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE "A"
EDITAL DE PREGÃO Nº 0XX/2020.
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "B"
EDITAL DE PREGÃO Nº 0XX/2020.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

- 9.4. A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.
- 9.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

10. PROCEDIMENTO

- 10.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.





- 10.2. Na hipótese de exigência de catálogos e/ou outros documentos técnicos, estes serão analisados concomitantemente com os envelopes Proposta Comercial, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com os requisitos exigidos no Edital e em seus Anexos.
 - 10.2.1. Havendo catálogos e/ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou requisitante do material e/ou serviço, sendo que, neste caso as Licitantes serão oportunamente comunicadas sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento da sessão pública.
 - 10.2.2. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.
- 10.3. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
 - 10.3.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).
 - 10.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado pelo sistema de Pregão Presencial o sorteio automático para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.
 - 10.4.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.6. O encerramento da fase competitiva se dará quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.7. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos valores unitários finais, será concedido à Licitante vencedora, no decorrer da sessão, a oportunidade de distribuí-los da forma que lhe convier, desde que mantido no valor total o desconto que o sagrou vencedor, formulando nova proposta.
 - 10.7.1. A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos subitens 17.1 e 17.2 deste Edital.
- 10.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.9. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.10. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.7 e aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentos de Habilitação" da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.





- 10.11. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
- 10.11.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.12. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Diretor(a) Superintendente.
- 10.13. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação, serão destruídos.
- 10.14. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.
- 10.15. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.11, para efetivar o Contrato e assim sucessivamente, configurando-se neste caso a hipótese descrita no subitem 17.2 e aplicando-se a penalidade ali imposta.

11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, para efeito de classificação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.
- 12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.3. O Pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que possam ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2.1 para as pequenas empresas. No caso do não saneamento da falha por parte da Licitante, no prazo a ela concedido, ficará inabilitada, aplicando-lhe a sanção prevista no subitem 17.12.1.





- 12.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.5. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 12.6. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 12.7. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.
- 12.8. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de "Documentos de Habilitação" contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.
- 12.9. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.10. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.

13. FASE RECURSAL.

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 13.1.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
 - 13.1.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 13.2. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante.
 - 13.2.1. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
 - 13.2.2. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 13.2.3. As razões de recurso bem como suas respectivas contrarrazões mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua João Belletato, 111 – Vila Bastos – Santo André/SP, na sede do SFMSA.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.
 - 14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.





15. GARANTIA

- 15.1. Desde que previsto no Anexo I, será exigida a prestação de garantia que não excederá a 5% (cinco por cento) do respectivo valor contratual, cabendo à Contratada optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato **ou** retirar o instrumento equivalente.
- 16.2. Responsabiliza-se a Licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 16.2.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente, e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 17.2 deste Edital.
- 16.2.2. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da adjudicatária.
- 16.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 16.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 16.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 16.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação para as demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 16.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 16.6. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 16.7. As Licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
- 16.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:





- 17.1.1. Advertência;
 - 17.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 17.12.1;
 - 17.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 17.1.4. Multa.
- 17.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SFMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 17.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SFMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo SFMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 17.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 17.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 17.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 17.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 17.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 17.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 17.2, será a Contratada intimada da intenção do SFMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o SFMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 17.11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 17.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 17.12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do SFMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.



**18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 18.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A designação do Pregoeiro está estabelecida no Anexo I.
- 19.2. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Sr. Pregoeiro, contendo a indicação do número do respectivo Edital, e junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua João Belletato, 111 – Vila Bastos – Santo André/SP, na sede do SFMSA, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante.
- 19.3. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de E-mail ou Fax, cujo número está descrito no Anexo I deste Edital, que não terão quaisquer efeitos impugnatórios. Todos os esclarecimentos ou informações de que trata este subitem deverão ser dirigidos ao Sr. Pregoeiro, contendo o respectivo número do Edital.
- 19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.5. Fica assegurado ao SFMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 19.6. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SFMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.8. A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SFMSA.
- 19.11. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 19.12. Este Edital Padrão de Pregão Presencial do SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (SFMSA) contém 10 (dez) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 10 (dez), escritas no averso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.





19.13. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:

- | | | |
|-----------|------------|---|
| 19.13.1. | Anexo I | - Descrição do Objeto e demais Condições |
| 19.13.2. | Anexo II | - Descrição dos Materiais / Serviços e demais Condições |
| 19.13.3. | Anexo III | - Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 19.13.4. | Anexo IV | - Modelo de Proposta Comercial |
| 19.13.5. | Anexo V | - Modelo do Termo de Credenciamento |
| 19.13.6. | Anexo VI | - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios |
| 19.13.7. | Anexo VII | - Modelo de Declaração de Pequena Empresa |
| 19.13.8. | Anexo VIII | - Modelo de Declaração quanto ao cumprimento do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração do Empregador) |
| 19.13.9. | Anexo IX | - Modelo de Declaração de Inidoneidade e Fato Impeditivo |
| 19.13.10. | Anexo X | - Minuta do Contrato |

Santo André, 26 de novembro de 2020

ORIGINAL ASSINADO

Dorival Rodrigues Filho
Diretor Superintendente
(Em substituição)





ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo nº **0451/2020**
- 1.2. Edital nº **010/2020**
- 1.3. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**
- 1.4. **Fundamentação Legal:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, na Lei Municipal nº 9.487/13, nos Decretos Municipais nºs 15.923/09, 15.926/09 e alterações e 15.929/09.
- 1.5. Data da Abertura: **10/12/2020**
- 1.6. Horário da Abertura: **09h30min**
- 1.7. Local: **Sala de Licitações do SFMSA, situada à Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos – Santo André/SP – CEP 09040-230.**
- 1.8. Telefone(s): **(11) 4433-3544 / 4433-3546**
- 1.9. E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

2. OBJETO

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE PLACAS EM LAJOTA CERÂMICA, MEDIDAS: 27 x 7 CM, COM INSCRIÇÃO EM PRETO; FOTOS EM PORCELANA PRETO E BRANCA; FOTOS EM PORCELANA COLORIDA; PLACAS DE GRANITO OCRE NATURAL NAS DIMENSÕES: 28 X 38 X 2 cm, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE NO MÍNIMO 0,1 CM DE PROFUNDIDADE; PLACAS DE GRANITO OCRE NATURAL NAS DIMENSÕES: 30 X 40 X 2 cm, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE NO MÍNIMO 0,1 CM DE PROFUNDIDADE, conforme descrição detalhada no Anexo II.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 3.1. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a data de emissão do Pedido ou Autorização de Entrega expedida pelo SFMSA.
- 3.2. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços descritos no Anexo II, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.
- 3.3. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados através do Depto. Financeiro do SFMSA no **15º (décimo quinto) dia após a quinquena da entrega (15 d.f.q.)**.
 - 4.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ (MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta-corrente.
 - 4.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 4.2. Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência do contrato.





5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este mesmo prazo no caso de omissão de validade.
- 5.3. Só será admitida a oferta de um único valor para cada produto, bem como a indicação de uma única marca para o mesmo. A empresa que ofertar mais de um valor, produto ou marca para um determinado item será desclassificada no mesmo.
- 5.4. Deve-se declarar marca para todos os itens do Anexo II.

6. ETAPA DE LANCES

- 6.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

7. JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- 7.2. Havendo divergência na somatória dos valores, na correção prevalecerá o cálculo baseado no valor unitário indicado.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 7.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 7.3.2. Que apresentem, preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
 - 7.3.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.4. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela;
 - 7.5.2. Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
 - 7.5.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio eletrônico do sistema no caso de empate de preços;
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima a ser definida pelo Pregoeiro no decorrer da sessão.
- 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 7.9. Neste momento, deverá o pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Sociedade Cooperativa e, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.





- 7.10. Será assegurada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Sociedades Cooperativas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 7.10.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada nos termos do item 7.11.
- 7.11. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será procedido o seguinte:
- 7.11.1. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Sociedade Cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.11.1.1. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Sociedade Cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1.
- 7.12. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa e/ou sociedade cooperativa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8. DAS VERBAS

- 8.1. As despesas totais com a execução desta contratação estão consignadas no Orçamento de 2021 do SFMSA, constantes do Processo nº 0451/2020, sendo estimado o valor de R\$ 89.060,00 (Oitenta e nove mil e sessenta reais), onerará a verba codificada sob o nº 4.4.9.0.62.00 – Produtos de Revenda.

9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 9.1. É designado Pregoeiro Oficial para esta sessão pública o Sr. Márcio Castrizana Gabriel, e na sua falta, como suplente, o Sr. Marcos Antonio Dias Gomes, nomeados através da Portaria – DIR/SFMSA nº 005/2020 de 23/01/2020. Como equipe de apoio atuarão os demais servidores, quando necessário.





ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES

LOTE I – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	700	UN	PLACA EM LAJOTA CERÂMICA – MEDIDAS: 27 X 7 CM COM INSCRIÇÃO EM TINTA PARA PORCELANA QUEIMADA NA COR PRETA (NOME/DATAS DE NASCIMENTO E FALECIMENTO)

LOTE II – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	80	UN	FOTO EM PORCELANA PRETO E BRANCO MEDIDAS: 5 X 6 CM – FORMATO OVAL COM FRISO DOURADO NA BORDA
02	440	UN	FOTO EM PORCELANA COLORIDA MEDIDAS: 5 X 6 CM – FORMATO OVAL COM FRISO DOURADO NA BORDA

LOTE III – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	2	UN	PLACAS DE GRANITO OCRE NATURAL NAS DIMENSÕES: 28 X 38 X 2 cm, CONTENDO NOME COMPLETO DO FALECIDO, DATA DE NASCIMENTO E FALECIMENTO, NÚMERO DOS NICHOS/OSSÁRIOS E CONTORNO DE UMA FOTO 6 X 8 CM EM FORMA DE GRAVURA (OVAL) COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE NO MÍNIMO 0,1 CM DE PROFUNDIDADE
2	2	UN	PLACAS DE GRANITO OCRE NATURAL NAS DIMENSÕES: 30 X 40 X 2 cm, CONTENDO NOME COMPLETO DO FALECIDO, DATA DE NASCIMENTO E FALECIMENTO, NÚMERO DOS NICHOS/OSSÁRIOS E CONTORNO DE UMA FOTO 6 X 8 CM EM FORMA DE GRAVURA (OVAL) COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE NO MÍNIMO 0,1 CM DE PROFUNDIDADE

1. VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1.1. O contrato terá vigência de **01/01/2021 a 31/12/2021**.
- 1.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, medidas e ABNT/NBR, deverão **(quando aplicável)** constar na embalagem ou no próprio produto.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 2.1. **NATUREZA** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE PLACAS EM LAJOTA CERÂMICA, MEDIDAS: 27 x 7 CM, COM INSCRIÇÃO EM PRETO; FOTOS EM PORCELANA PRETO E BRANCA; FOTOS EM PORCELANA COLORIDA; PLACAS DE GRANITO OCRE NATURAL NAS DIMENSÕES: 28 X 38 X 2 cm, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE NO MÍNIMO 0,1 CM DE PROFUNDIDADE; PLACAS DE GRANITO OCRE NATURAL NAS DIMENSÕES: 30 X 40 X 2 cm, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE NO MÍNIMO 0,1 CM DE PROFUNDIDADE.





- 2.2. Durante o período do contrato o SFMSA emitirá pedidos em quantidades parceladas do total estimado, devendo o fornecedor obedecer a um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega do material, após a emissão do pedido pelo SFMSA.
- 2.3. A entrega deverá ocorrer em conformidade com o pedido efetuado pelo SFMSA, o qual após fiscalização do material entregue poderá emitir declaração de devolução dos materiais, caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações. As entregas deverão ser efetuadas de 2ª a 6ª-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, no endereço abaixo, conforme constar no pedido:
 - CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO CARMO - CURUÇÁ - Rua Coréia s/nº - Santo André - SP;
- 2.4. Os materiais serão recebidos pelo SFMSA mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação posterior, análise ou exame, ficar evidenciada a existência de irregularidades ou vícios insanáveis.
- 2.5. Caso a qualidade dos materiais não corresponda às especificações constantes deste Edital, a remessa será devolvida, a expensas da proponente, e deverá ser substituída no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da ciência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6. Somente os casos excepcionais, que apresentarem justificativas pautadas na razoabilidade ou em que o tempo de processamento da mercadoria o exigir poderá ser prorrogado este prazo, segundo apreciação prévia e exclusiva do SFMSA.
- 2.7. A proponente é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao SFMSA ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.
- 2.8. Os empregados da proponente não terão nenhuma relação empregatícia com o SFMSA.
- 2.9. A fiscalização por parte do SFMSA não eximirá a proponente das responsabilidades previstas no Código Civil.





ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual, no segundo caso acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue acompanhado do credenciamento da Licitante não será necessária sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue acompanhado do credenciamento da Licitante não será necessária sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue acompanhado do credenciamento da Licitante não será necessária sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue acompanhado do credenciamento da Licitante não será necessária sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue acompanhado do credenciamento da Licitante não será necessária sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.5 deste Edital);
- 1.8 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.5 deste Edital);
- 1.9 Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 1.9.1 FEDERAL, através do documento "Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.5 deste Edital);





- 1.9.2 ESTADUAL, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 1.9.3 MUNICIPAL, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.6 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.11 Declaração de que não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Conforme Anexo VIII do Edital);
- 1.12 Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) em nome da Licitante, pelo contratante titular, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou execução pertinente e compatível com o objeto deste Edital e de seus Anexos, para, **no mínimo, 280 (duzentas e oitenta) fotos em porcelana**, podendo apresentar quantos atestados, certidões ou comprovantes forem necessários para se atingir o quantitativo.
- 1.12.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) emitidos deverão constar obrigatoriamente a descrição dos itens fornecidos e o seu quantitativo
- 1.13 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.13.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.13.2 Não existe nenhum fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.





ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, no da Agência e respectivo Dígito, no da Conta-Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 4.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s), conforme constante no modelo de proposta deste anexo;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme constante no modelo de proposta deste anexo;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Declaração expressa de que a Licitante está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;
 - 1.1.18. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.19. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias
 - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante e assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:



AO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital	Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
	Razão Social :		
	Endereço :	CEP : 00000-000	
	Bairro :	Cidade / Estado :	
	Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
	CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
	E-mail :		
Edital	Banco :	Agência :	Conta-Corrente :

Item	LOTE I - Placa em cerâmica	Qtde.	Unid.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	PLACA EM LAJOTA CERÂMICA MEDIDAS: 27 X 7 CM	700	UN.		
VALOR TOTAL DO LOTE I EM R\$					

Item	LOTE II - Fotos em Porcelana	Qtde.	Unid.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	FOTO PRETO E BRANCO EM PORCELANA - FORMATO OVAL C/ FRISO MEDIDAS: 5 X 6 CM	80	UN.		
2	FOTO COLORIDA EM PORCELANA - FORMATO OVAL COM FRISO MEDIDAS: 5 X 6 CM	440	UN.		
VALOR TOTAL LOTE II EM R\$					

Item	LOTE III - Placas em Granito	Qtde.	Unid.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	PLACAS DE GRANITO OCRE NATURAL NAS DIMENSÕES: 28 X 38 X 2 cm, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELÉVO DE NO MÍNIMO 0,1 CM DE PROFUNDIDADE	02	UN.		
2	PLACAS DE GRANITO OCRE NATURAL NAS DIMENSÕES: 30 X 40 X 2 cm COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELÉVO DE NO MÍNIMO 0,1 CM DE PROFUNDIDADE	02	UN.		
VALOR TOTAL LOTE III EM R\$					

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura





ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para representá-la perante o SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ no Pregão Presencial referente ao Edital nº 010/2020, podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante _____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente
neste ato pelo(a) Sr.(a) _____,
(Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**,
sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
contidos no envelope "B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", conforme especificações constantes do
Edital de Pregão Presencial nº 010/2020 e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como "Microempresa (ME)" ou "Empresa de Pequeno Porte (EPP)", conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____ de _____ de 2020

Assinatura





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Referente Edital de Pregão Presencial nº 010/2020

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
_____, com sede na
_____, inscrita no
CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato
pelo(a) Sr.(a) _____,
(Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG
nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**,
para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o
limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e que não se enquadra em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Referente Edital de Pregão Presencial nº 010/2020

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o no _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG no _____, e inscrito(a) no CPF sob o no _____, declara, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO IX – DECLARAÇÃO

A Licitante _____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente
neste ato pelo(a) Sr.(a) _____,
(Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara,
para os devidos fins e sob as penas da Lei, de que:

1) Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

2) Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura





ANEXO X

MINUTA

CONTRATO Nº 000/2020 – PROCESSO Nº 0451/2020

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE PLACAS EM LAJOTA CERÂMICA, MEDIDAS: 27 x 7 CM, COM INSCRIÇÃO EM PRETO; FOTOS EM PORCELANA PRETO E BRANCA; FOTOS EM PORCELANA COLORIDA; PLACAS DE GRANITO OCRE NATURAL NAS DIMENSÕES: 28 X 38 X 2 cm, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE NO MÍNIMO 0,1 CM DE PROFUNDIDADE; PLACAS DE GRANITO OCRE NATURAL NAS DIMENSÕES: 30 X 40 X 2 cm, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE NO MÍNIMO 0,1 CM DE PROFUNDIDADE.

PREÂMBULO

CONTRATANTE – Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, Autarquia Municipal criada através da Lei nº 1.800 de 28/03/1962 e regulamentada pela Lei nº 3.394 de 04/03/1970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.614.976/0001-71, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Rua João Belletato, 111 – Vila Bastos - Santo André/SP – CEP: 09040-230, doravante denominado SFMSA, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, a empresa XX, com sede administrativa à Rua xxxx, xxx – xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xx - CEP xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº 00.000.000 e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, têm entre si certo e ajustado o presente contrato visando a contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de placas em lajota cerâmica, medidas: 27 x 7 cm, com inscrição em preto; fotos em porcelana preto e branca; fotos em porcelana colorida; placas de granito ocre natural nas dimensões: 28 x 38 x 2 cm, com gravação em baixo relevo de no mínimo 0,1 cm de profundidade; placas de granito ocre natural nas dimensões: 30 x 40 x 2 cm, com gravação em baixo relevo de no mínimo 0,1 cm de profundidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no anexo II do Edital, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes deste contrato.

LOCAL E DATA - O presente contrato foi lavrado e assinado na sede do "SFMSA" em Santo André, ao xxxxxxxx dia do mês de xxxxxxx de 2.020.

FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este contrato decorre da adjudicação efetuada pelo Diretor Superintendente do SFMSA, ao homologar o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, a que se refere o EDITAL Nº 010/2020, a qual se acha juntada ao Processo Administrativo nº 0451/2020 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de placas em lajota cerâmica, medidas: 27 x 7 cm, com inscrição em preto; fotos em porcelana preto e branca; fotos em porcelana colorida; placas de granito ocre natural nas dimensões: 28 x 38 x 2 cm, com gravação em baixo relevo de no mínimo 0,1 cm de profundidade; placas de granito ocre natural nas dimensões: 30 x 40 x 2 cm, com gravação em baixo relevo de no mínimo 0,1 cm de profundidade, conforme condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente da transcrição.





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/01/2021 e encerramento em 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ xx.xxx,xx (xxxx);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas totais com a execução desta contratação estão consignadas no Orçamento do SFMSA, constantes do Processo nº 0451/2020, sendo estimado o valor de R\$ xxxxxxxxxx (xx), que onerará a verba codificada sob o nº 4.4.9.0.62.00 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos Anexos do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos Anexos do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos Anexos do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos anexos do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal 8.666 de 1993.





- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenização e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado a CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.1.3. A Contratada **NÃO PODERÁ** subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666 de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Santo André, como seu competente, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por terem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado no Departamento de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presente as testemunhas abaixo indicadas.

Santo André, ____/____/2020.

Diretor Superintendente - SFMSA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. - _____

2. - _____





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.